



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 073/2022

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:

Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica – AMVI..	600.000,00
Manutenção das Atividades da Diretoria de Orçamento.....	1.000,00
Manutenção e Atividades da Praça CEUs.....	1.000,00
Apoio e Manutenção à Cultura Popular e a Grupos Artísticos.....	50.000,00
Manutenção do Teatro Municipal, Espaços Artísticos e Galeria de Arte.....	1.000,00
Manutenção das Atividades do Circo para Todos.....	3.000,00
Incentivo/Fomento à Cultura	30.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	70.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	30.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Turismo	24.000,00
Gestão Administrativa da Política de Assistência Social	3.000,00
Proteção Social Básica do SUAS -Sistema Único da Assistência Social.....	2.003.000,00
Proteção Social Especial do SUAS -Sistema Único da Assistência Social.....	8.003.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social a Criança e Adolescentes.....	1.060.000,00
Manutenção dos Serviços de Proteção Social Idoso.....	1.035.000,00
Estruturação da Política Municipal Habitacional	2.000,00
Estruturação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial	16.000,00
Manutenção da Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação	16.000,00
Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	6.000,00
Manutenção do Programa Caixas Escolares	3.370.000,00
Manutenção de Apoio a Conselhos de Moradores de Bairros e Associações	56.000,00
Manutenção da Política sobre Drogas e Direitos Humanos.....	1.000,00
Controle Populacional de Cães e Gatos.....	1.000,00
Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão do Fundo Municipal de Saúde.....	100.000,00
Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)	32.200.000,00
Manutenção das Atividades de Vigilância Ambiental e Epidemiológica.....	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Implantação e Manutenção do Sistema de Trânsito e Transporte	74.000,00
Fomento ao Esporte Amadorista.....	40.000,00
Incentivo ao Esporte Profissional	150.000,00
Atividades de Qualidade de Vida, Esportivas e de Lazer.....	55.000,00
Atividades Para Desportos	1.000,00
Atividades, Programas e Eventos do Esporte Especializado	1.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais	1.000,00
Promoção e Apoio de Eventos no Agronegócios.....	4.000,00
Outros Benefícios Assistenciais:	
Manutenção das Atividades com Gabinetes dos Vereadores.....	8.000,00
Manutenção das Atividades Administrativas Câmara.....	8.000,00
Apoio Assistencial ao Servidor.....	70.000,00
Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão do Fundo Municipal de Saúde	1.000,00
Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:	
Incentivo/Fomento à Cultura	1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.....	1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural.....	1.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis...50.000,00	
Gestão Administrativa da Política de Assistência Social.....	3.000,00
Controle Social do Sistema Único da Assistência Social.....	2.000,00
Gestão de Benefícios Eventuais do SUAS	49.000,00
Manutenção dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos.....	1.000,00
Gestão Administrativa da Diretoria de Habitação.....	1.000,00
Estruturação da Política Municipal Habitacional.....	11.000,00
Estruturação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial	2.000,00
Gestão Administrativa da Diretoria Sobre Drogas e Direitos Humanos.....	1.000,00
Manutenção da Política sobre Drogas e Direitos Humanos	1.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.....	1.000,00
Implantação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária.....	200.000,00
Tratamento Fora de Domicílio - TFD	130.000,00
TOTAL.....	R\$ 49.650.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.

Parágrafo único. Como exceções à vedação deste artigo, poderá haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram previstas na presente Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de nova subvenção às entidades anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

OFÍCIO EM Nº. 105/2022

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Eduardo Alexandre de Carvalho

DD Presidente da Câmara Municipal

Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei dispõe sobre o Orçamento Programa e a Lei de Subvenções para o exercício financeiro de 2023.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano e ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 4.320/1964. O Executivo Municipal encaminha os projetos de leis que tratam da Lei Orçamentária Anual de 2023, da Lei de Subvenções e Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, observando os dispositivos legais que regulam este processo.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

É do conhecimento de Vossa Excelência, e seus demais pares, da existência em nosso município de Instituições que desenvolvem importantes atividades voltadas para as pessoas que vivem em vulnerabilidade social, oferecendo-lhes serviços de proteção social especial de média e alta complexidade. A Lei de Subvenções detalha o montante que o Executivo municipal pretende investir nas ações de instituições que são parceiras na construção de uma cidade com mais equilíbrio social.

Com a entrega dessas peças para apreciação do Legislativo municipal entendemos possibilitar condições de fiscalização das ações do Executivo Municipal, e de realização do importante trabalho de monitoramento da gestão por parte desta Casa. Sabemos que sem o bom desempenho deste Poder a democracia não funciona, por isto confiamos a Vossas Excelências as nossas propostas e reafirmamos a nossa esperança de que juntos podemos fazer mais e melhor pelos divinopolitanos.

Sendo assim, rogamos pela pronta atenção na análise do Projeto em tela, confiando na obtenção perante esse nobre e esclarecido Legislativo da sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal